



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 - CEP 36385-000 - CARRANCAS - MG

PROJETO DE LEI Nº 116/99

CRIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ORIENTADOR EDUCACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Carrancas aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Para atender à continuidade do estabelecimento da nova estrutura implantada na rede municipal de ensino e suas exigências de aprimoramento fica criado o cargo de provimento em comissão, como se segue:

DENOMINAÇÃO	Nº DE CARGOS	VENCIMENTO
Orientador Educacional	01	R\$ 551,25

Parágrafo Único - O cargo criado nesta Lei passará a integrar o Anexo I - Art. 5º - da Lei nº 704/94, modificado pela Lei nº 761/95.

Art. 2º. As atribuições do cargo constante desta Lei serão definidas mediante Ato do Prefeito Municipal.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de agosto de 1999.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Carrancas, 11 de agosto de 1999.

JOSÉ RAIMUNDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Carrancas

Aprovado pela Câmara Municipal de Carrancas em 23.09.99.

Este Projeto de Lei transformou-se em Lei nº 868/99.

Márcio Oliveira Dantas
PRESIDENTE DA CÂMARA

Líliã Andrade

Peiro